



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Secretaria Municipal de
Educação

EDITAL 032/21 – Complementar ao Edital 027/2021

Em razão da medida cautelar proferida nos autos *Representação promovida pelo Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, autuada sob o nº 013762-0200/21-4*, resta suspenso o Processo Seletivo Simplificado nº 027/2021 até ulterior decisão daquele Tribunal de Contas em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de junho de 2021.

Leonardo Duarte Pascoal

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EDITAL Nº 027/2021

PROFESSORES COMUNITÁRIOS – PROGRAMA CONECTANDO SABERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE **PROFESSOR COMUNITÁRIO**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, com o objetivo de suprir vagas existentes para a função temporária de **PROFESSOR COMUNITÁRIO** pelo prazo de até 1 (um) ano, contados da data de admissão, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Regulamento não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos;
- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) etapas conforme item 5 deste Regulamento;
- 1.3. O ocupante do contrato por tempo determinado realizará suporte pedagógico extraclasse, por meio de atendimento domiciliar, aos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e alunos do programa de correção de fluxo escolar (Programa Horizontes) da Rede Municipal de Esteio, que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I - Família em situação de vulnerabilidade social;

II - Dificuldade de acesso a recursos tecnológicos inerentes ao ensino híbrido;

III - Dificuldades significativas de aprendizagem;

IV - Distorção idade/ano;

V - Defasagem cognitiva.

1.4. As residências onde o contratado desempenhará suas atividades ficam a critério da Secretaria Municipal de Educação de Esteio, observando, preferencialmente, a área da comunidade onde reside o contratado.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para a contratação em questão, mas não gera direito de precedência de contratação em relação aos demais profissionais pré-qualificados e à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

- 2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são as constantes no Anexo I;
- 2.2. O caráter jurídico dos contratos firmados com base nesse Regulamento é administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;



- 2.3. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 2.4. É vedada a recontração de pessoa contratada por tempo determinado pelo Município de Esteio, antes de decorridos 6 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- 3.1.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.1.3. Estar quite com o serviço militar – homens;
- 3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.1.5. Gozar de boa saúde física, psicológica e mental
- 3.1.6. Em caso de acúmulo regular de cargos ou empregos público de professor ou de professor com outro técnico ou científico, observar o disposto no inciso XVI, do art. 37 da CF, em especial a compatibilidade horária e o número máximo de dois.
- 3.1.7 Não ser aposentado por invalidez;
- 3.1.8 Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I do presente Edital;
- 3.1.9 Comprovar mediante apresentação dos documentos originais e cópias a titulação e documentação necessária ao cargo pretendido;
- 3.1.10 Não ter sido contratado por tempo determinado pelo Município de Esteio nos últimos 6(seis) meses;
- 3.1.11 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade administrativa, civil ou penal incompatível com a nova investidura.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato deverá fornecer cópia dos documentos listados no Anexo II e preencher o formulário de inscrição online, que deve ser acessado através do link: <https://forms.gle/Cdrw3axkoz4oKTEf8>
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de 31/05/2021 a 03/06/2021 exclusivamente pela Internet.
- 4.3. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de serem concretizados por falha de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- 4.5. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas sob as penas da lei.



- 4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
- 4.7. A exatidão e a veracidade das informações apresentadas são de responsabilidade do candidato.
- 4.8. Declarações falsas ou inexatas, bem como, a apresentação de documentos inverídicos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.9. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- 4.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.11. O candidato que tiver sua inscrição não homologada será cientificado através da publicação de edital no sítio da prefeitura e poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após a homologação final das inscrições, mediante a apresentação circunstanciada das razões que amparam a sua irrisignação, enviadas exclusivamente para o e-mail conectandosaberes@educaesteio.com.br.
- 4.12. No prazo recursal poderá haver complementação de documentos exigidos para a inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório, a serem realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, consistente em:
 - 5.1.1. Etapa 1: Comprovação da habilitação mínima, exigida para o cargo que concorrerá, nos termos do Anexo I;
 - 5.1.2. Etapa 2: Experiência específica e/ou comprovação de formação adicional, mediante a análise de experiência profissional e apresentação de títulos;
- 5.2. O candidato que comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo inscrito será considerado aprovado na Etapa 1 do Processo Seletivo e será avaliado com atribuição de pontos conforme definido no item 6 deste Edital.
- 5.3. A Etapa 2 será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo 100 (cem) pontos, equivalente a 100% da nota final dos títulos, com atribuição de pontos conforme definido no item 6 deste Edital.
- 5.4. Os comprovantes de experiência, cursos de capacitação/formação, titulação para avaliação deverão ser apresentados em cópias legíveis no momento da inscrição.
- 5.5. Os candidatos que tiverem avaliação da experiência profissional e qualificação através de cursos e capacitações, terão a devida pontuação homologada e serão considerados pré-qualificados para compor um cadastro reserva.
- 5.6. Serão aceitos e pontuados somente os documentos comprobatórios de experiência profissional exercidos na área da educação escolar.
- 5.7. O candidato aprovado, mas não contratado, poderá ser convocado, a critério da Administração, mediante a abertura de vagas para a área a que concorreu, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:

- 6.1. A comprovação dos títulos será avaliada mediante apresentação dos documentos comprobatórios.



6.2 Os títulos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que legíveis, sendo que os documentos originais deverão ser apresentados quando da contratação, para convalidação.

6.3 Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGO DE PROFESSOR COMUNITÁRIO

Título, experiência profissional ou curso de capacitação	Quantidade de títulos/anos máximo	Pontuação por título, curso de capacitação ou por ano de experiência	Pontuação máxima
A. Ser residente em Esteio	01	55	55
B. Ter curso superior em Pedagogia	01	25	25
C. Especialização (concluída com no mínimo 360h) em área afim.	01	15	15
D. Tempo de experiência na função de Professor (serviço público ou privado). Ano completo de experiência profissional no serviço público, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	05	1	5
TOTAL MÁXIMO			100

6.4. Para comprovar a experiência profissional, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

6.4.1. Carteira de trabalho com o registro da atividade desempenhada;

6.4.2. Portaria de nomeação e de exoneração ou Certidão/Declaração emitida por órgão público;

6.5. Nos documentos comprobatórios da experiência profissional deverá constar as datas de início e fim do vínculo e o cargo, emprego ou função exercida.

6.6. Caso o candidato ainda esteja exercendo suas funções, os documentos comprobatórios arrolados nos itens 6.4.1 e 6.4.2 deverão vir acompanhados de declaração que ateste este fato.

6.7. Não serão considerados comprovantes de experiência profissional fora do prazo e modo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

6.8. Somente serão consideradas as experiências profissionais realizadas no prazo máximo de 10 anos retroativos a data de publicação deste Edital.

6.9. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.

6.10. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

6.11. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diferente do nome que consta no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).

6.12. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.



- 6.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.
- 6.14. A não entrega, no prazo devido, da documentação comprobatória dos títulos acarretará em nota zero na prova de títulos.
- 6.15. O mesmo título não será valorado duas vezes

7. DO RESULTADO

- 7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio <http://www.esteio.rs.gov.br> contendo os profissionais selecionados com a respectiva classificação.
- 7.2 A classificação se dará de modo decrescente do total de pontos. Em caso de empate, o critério para a classificação será pela maior nota nas Alíneas “A”, “B” e “C”, respectivamente, nesta ordem. Persistindo o empate, pelo candidato mais velho e, se persistir, sorteio público a ser realizado após o Edital.
- 7.3 Interposição de recursos e vista quanto às notas finais serão realizadas pelos interessados no prazo de 01 (um) dia a contar da divulgação do resultado final com encaminhamento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será pelo prazo determinado de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, enquanto permanecer a situação de excepcionalidade.
- 8.2. A contratação celebrada com base no presente Processo Seletivo obedecerá às disposições constantes na Lei Municipal Nº 7795/2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Esteio.
- 9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 9.3. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.
- 9.4. A Prefeitura Municipal de Esteio não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.
- 9.5. O resultado de todas as etapas será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio no endereço eletrônico: <http://www.esteio.rs.gov.br>
- 9.6. Todas as informações complementares relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no sítio <http://www.esteio.rs.gov.br>
- 9.7. Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:
- 9.7.1. Anexo I – Cargo, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária;
- 9.7.2. Anexo II – Lista de documentos para inscrição;



9.7.3. Anexo III – Cronograma;

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, consultando, se necessário, a Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG) e a Secretaria Municipal de Educação (SME).

9.9. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este regulamento será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

9.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado os seus dados, tais como endereço, telefone e e-mail, junto ao Município de Esteio através de protocolo na Prefeitura.

9.11. O candidato será convocado via postal ou via e-mail ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

9.12. O candidato convocado disponibilizará do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, para se apresentar na Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), munido dos documentos necessários para a contratação, descritos no ato de convocação, e para marcar os exames admissionais e a data da assinatura do contrato.

9.13. O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação, se não tiver interesse na vaga que tem direito, poderá, no mesmo prazo solicitar o seu remanejamento, por escrito, para o final da lista de classificação ou estará excluído do Processo Seletivo Simplificado definitivamente.

9.14. O candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar o resultado dos exames admissionais e iniciar o exercício das funções, sob pena de exclusão do certame, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória.

9.15. Será tornado sem efeito o contrato, se não ocorrer a posse, no prazo estabelecido, independentemente da causa.

9.16. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Esteio, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Esteio, 31 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Cargo, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos e remuneração com carga horária:

Função Temporária: Professor Comunitário

Vagas: 100 (cem)

Requisito: Ensino médio completo com habilitação em Magistério ou curso superior em pedagogia ou licenciatura.

Idade mínima: 18 anos completos

Vencimento: R\$ 1.455,22

Carga Horária: 20h

Atribuições: Atuar no suporte pedagógico dos estudantes do ensino fundamental e do programa de correção de fluxo escolar da Rede Municipal de Educação de Esteio, mediante atendimento domiciliar; apoiar a qualificação da aprendizagem escolar com ênfase nas demandas cognitivas de raciocínio lógico-matemático e raciocínio lógico interpretativo, bem como identificar necessidades específicas de abordagem relacionadas a questões socioemocionais; utilizar estratégias personalizadas de ensino e recursos metodológicos que viabilizem o alcance da aprendizagem; promover articulações metodológicas entre o estudante e sua instituição escolar, em conformidade com as características e modalidades de aprendizagem vivenciadas; executar outras tarefas afins que lhe forem designadas.



ANEXO II

Lista de Documentos para Inscrição:

ITENS OBRIGATÓRIOS

- a. Formulário online preenchido;
- b. Carteira de Identidade – RG;
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d. Comprovante de Residência atualizado (de um dos últimos 3 meses);
- e. Comprovante de Escolaridade (certificado de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição credenciada pelo órgão próprio do sistema a que pertence);

ITENS OPCIONAIS

- f. Atestado ou Certidão do órgão público com vínculo contendo o cargo, Regime Jurídico e Previdenciário e forma de ingresso;
- g. Comprovante da titulação, caso possua (conforme especificado no item 6);
- h. Comprovações de cursos de capacitação, caso possua (conforme especificado no item 6);
- i. Comprovante de experiência, caso possua (conforme especificado no item 6).



ANEXO III Cronograma

DATA	EVENTO
31/05/2021	Publicação de Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado
31/05/2021 até 03/06/2021	Inscrições exclusivamente online https://forms.gle/Cdrw3axkoz4oKTEf8
07/06/2021	Homologação das inscrições
08/06/2021	Período recursal sobre as inscrições não homologadas
11/06/2021	Publicação da homologação final das inscrições e notas dos títulos apresentados pelos candidatos, divulgadas no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio.
14/06/2021	Prazo recursal sobre as notas dos títulos.
17/06/2021	Publicação final das notas com classificação após recursos.